PROCESSO N°	928/14	PROTOCOLO N°	12.215.459-9
	929/14		12.121.815-1
	978/14		12.088.897-8
	981/14		13.100.795-7
	982/14		13.032.050-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 838/14 APROVADO EM 06/11/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

COLÉGIO CRISTO REI – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CASCAVEL

COLÉGIO PONTAGROSSENSE – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – PONTA GROSSA

COLÉGIO IMACULADO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – QUEDAS DO IGUAÇU

COLÉGIO SESI – UNIÃO DA VITÓRIA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – UNIÃO DA VITÓRIA

COLÉGIO EVANGÉLICO MARTIN LUTHER – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORAS: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI, MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das respectivas instituições da rede particular do Sistema Estadual de Ensino do Paraná solicitam a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Das Instituições de Ensino

As solicitações de renovação do reconhecimento do Ensino Médio foram formalizadas nos termos da Deliberação n° 02/10–CEE/PR.

Da análise dos protocolados extraem-se as seguintes informações:

- as instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, pelo prazo de 05 anos, nos termos da Deliberação nº 02/10-CEE/PR, indicaram as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso e apresentaram os relatórios de avaliação interna;

- os Núcleos Regionais de Educação comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Médio e emitiram Pareceres referentes aos Projetos Político Pedagógicos e aos Regimentos Escolares.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, totalizando no mínimo 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, tendo como referência uma carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos.

1.3 Comissões de Verificação

As Comissões de Verificação, foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, das instituições da rede particular de ensino descritas neste Parecer.

1.4 Parecer SEED

A Secretaria de Estado da Educação pelos Pareceres CEF/SEED ou Informação Técnica manifestou-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Os referidos processos tratam de pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio das instituições de ensino da rede particular de ensino do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, considerando o grande número de protocolados que tratam do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, que se encontram neste Conselho, visando a regularidade das instituições de ensino e para não causar prejuízos na vida escolar dos alunos, decidiu, em caráter emergencial, emitir parecer único para os processos analisados.

A análise dos referidos protocolados foi baseada nos relatórios circunstanciados das Comissões de Verificação dos Núcleos Regionais de Educação que comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais e emitiram Pareceres favoráveis referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares e atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos indispensáveis para o funcionamento das instituições de ensino e as condições necessárias para a oferta da atividade solicitada.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento da Secretaria de Estado da Educação anexou Parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, encaminhando os referidos protocolados a este Conselho.

Os atos legais das instituições de ensino, nos termos da Deliberação nº 02/10-CEE/PR, estão demonstrados no quadro constante do voto deste Parecer.

Os relatórios de avaliação interna das instituições de ensino foram desenvolvidos para a análise das relações existentes no contexto escolar, com elaboração de quadros que demonstram matrículas, desistências e aprovação escolar, com as especificações de indicadores dos recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física e pedagógica, como também as práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos, bem como as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso.

Constata-se que as instituições de ensino dispõem de laboratório de informática, laboratório de Química, Física e Biologia, biblioteca e quadra esportiva, em condições de funcionamento.

Quanto ao corpo docente verifica-se que os profissionais possuem habilitação específica na disciplina indicada.

II - VOTO DAS RELATORAS

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:

PROC. Nº OFÍCIO SEED	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	PARECER/ INFORM. TÉCNICA	ATO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	**PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO**
928/14 Ofício nº 972/14	Cascavel 11/11/13	C Cristo Rei - EIEFM Resolução Secretarial nº 2927/14, de 17/06/14	Cascavel	Inform. Técnica fl.176	Resolução Secretarial nº 1938/11, de 17/05/11, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012	**Do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017**
929/14 Ofício nº 985/14	Ponta Grossa 11/10/13	C Pontagrossense - EIEFM Resolução Secretarial nº 1953/14, de 22/04/14	Ponta Grossa	Inform. Técnica fl. 128	Resolução Secretarial nº 887/12, de 06/02/12, a partir de 02/07/08 até 31/12/12	**Do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017**
978/14 Ofício nº 1051/14	Laranjeiras do Sul 30/09/13	C Imaculado -EIEFM Resolução Secretarial nº 2374/14, de 27/05/14	Quedas do Iguaçu	Inform. Técnica fl. 196	Resolução Secretarial nº 1781/11, de 05/05/11, a partir de 09/09/07 até 09/09/12	**De 09/09/12 a 09/09/17**
981/14 Ofício nº 1032/14	União da Vitória 25/02/14	C SESI – União da Vitória - EIEFM Resolução Secretarial nº 672/13, de 18/02/13	União da Vitória	Inform. Técnica fl. 140	Resolução Secretarial nº 715/09, de 20/02/09, a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2013	**Do início do ano de 2014 até o final do ano de 2018**
982/14 Ofício nº 1017/14	Toledo 17/12/13	C Evangélico Martin Luther -EIEFMP Resolução Secretarial nº 141/13, de 14/01/13	Marechal Cândido Rondon	Inform. Técnica fl. 230	Resolução Secretarial nº 1050/09, de 23/03/09, a partir de 02/07/08 até 02/07/13	**De 02/07/13 a 02/07/18**

As instituições de ensino deverão:

a) adequar o Projeto Político Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender o contido na Deliberação nº 03/13 CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso.

PROCESSO Nº 928/14 e outros

A renovação do reconhecimento do Ensino Médio considera as Matrizes Curriculares aprovadas nos Pareceres homologados pelas Resoluções indicadas neste Parecer.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) os processos às instituições de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova, por unanimidade, o voto das Relatoras.

Curitiba, 06 de novembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE